



Supremo Tribunal Federal

Ato ordinatório

EMB.DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1025986

EMBTE.(S) : ASSOCIACAO NACIONAL DE EMPRESAS DE ALUGUEL DE VEICULOS E
GESTAO DE FROTAS
ADV.(A/S) : DANIEL MONTEIRO PEIXOTO (238434/SP)
EMBDO.(A/S) : ESTADO DE PERNAMBUCO
PROC.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
(ES)
INTDO.(A/S) : LOCALIZA RENT A CAR SA
ADV.(A/S) : CHISTIANO PIRES GUERRA XAVIER (MG083083/)
ADV.(A/S) : SACHA CALMON NAVARRO COELHO (20118/DF, 9007/MG, 112794/RJ,
249347/SP)
ADV.(A/S) : TIAGO CONDE TEIXEIRA (24259/DF, 126457/MG, 164996/RJ, 304475/SP)
ADV.(A/S) : LUIZ HENRIQUE NERY MASSARA (128362/MG)
INTDO.(A/S) : FEDERAÇÃO NACIONAL DE DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS -
FENABRÁVE
ADV.(A/S) : EDUARDO PEREZ SALUSSE (48095/DF, 002630-A/RJ, 117614/SP)
ADV.(A/S) : LUIZ HENRIQUE VANO BAENA (206354/SP)

De ordem, a Secretaria Judiciária abre vista para manifestação da parte embargada, na forma do art. 1023, §2º, do Código de Processo Civil.

Brasília, 16 de setembro de 2020.

Secretaria Judiciária